

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2015– Embrapa Pesca e Aquicultura
REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n.º 40/2015

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 09h00, do dia 29/10/2015.

Local: site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços Agrícolas (período sazonal/demanda pontual), para apoio aos Projetos de Pesquisas a serem desenvolvidos nos Campos Experimentais da Embrapa Pesca e Aquicultura.

Participação: EXCLUSIVA PARA ME/EPP
 PARTICIPAÇÃO MISTA – (Art. 48, I, Lei Complementar 123/2006)
 PARTICIPAÇÃO AMPLA
 COM PREFERÊNCIA GEOGRÁFICA (§3, ART. 48, DA Lei Complementar 123/2006)

Órgão da Embrapa responsável pelo Gerenciamento: Embrapa Pesca e Aquicultura

Órgão Participantes (Descrição dos órgãos participantes que se manifestaram por meio da IRP): Não Há.
--

EDITAL: Poderá ser obtido no site da Embrapa, www.embrapa.br/pesca-e-aquicultura/licitações ou no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Informações: Na Embrapa Pesca e Aquicultura 104 Sul, Av. LO I, nº 34, Conj. 04, 1º e 2º Pavimentos – Plano Diretor Sul, CEP 77.020-020 – Palmas TO – Setor de Patrimônio e Suprimentos. Horário 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. pelos telefones: (63)3229-7828/7829, e-mail: sps.cnpasa@embrapa.br.

Lista de telefones e e-mails para realização de atos licitatórios

Envio e reenvio de proposta: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Envio de documentos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos: sps.cnpasa@embrapa.br

Impugnação ao Edital: sps.cnpasa@embrapa.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2015– Embrapa Pesca e Aquicultura
REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada **Embrapa Pesca e Aquicultura** e de seu Pregoeiro devidamente qualificado e designado pela autoridade competente, torna público o presente Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS (PERÍODO SAZONAL/DEMANDA PONTUAL), PARA APOIO AOS PROJETOS DE PESQUISAS A SEREM DESENVOLVIDOS NOS CAMPOS EXPERIMENTAIS DA Embrapa PESCA E AQUICULTURA**, conforme o previsto neste Edital e seus Anexos, sujeitando as partes à disposição da **Lei n.º 10.520/2002**, do Decreto nº **5.450/2005**, do Decreto nº **7.892/2013** e subsidiariamente a **Lei 8.666/1993** e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da união - DOU, SEÇÃO III, PAG. 14375 A 14388, DE 01/08/1996 e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar na modalidade pregão eletrônico mediante condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para **Contratação de empresa especializada para eventual Prestação de Serviços Agrícolas (período sazonal/demanda pontual), para apoio aos Projetos de Pesquisas a serem desenvolvidos nos Campos Experimentais da Embrapa Pesca e Aquicultura**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 257.869,55 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. A Embrapa, através de sua Unidade licitante, é a responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste edital.

3.1 Os órgãos e entidades participantes, se for o caso, estão especificados no Termo de Referência, juntamente com a descrição dos itens e quantitativos que pretendem adquirir.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Não poderão participar deste Pregão o empresário (empresário individual ou sociedade empresária) que:

4.3.1. Não estejam credenciadas no SICAF;

4.3.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição, conforme justificativa constante do TR/PB.

4.3.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

4.3.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública ou sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, na forma do inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93 ou, ainda, impedido de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.3.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, comprovado por meio de Estatuto ou Contrato Social.

4.3.6 Empresas ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

4.3.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazo de validade, de garantia e de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. As propostas terão validade **de 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço, aferido na forma definida no presente edital**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor pelo grupo e atenda às exigências editalícias.

5.13. Se for o caso, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS PREFERÊNCIAS

9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de lances para itens abertos à participação ampla, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

9.2. Para efeito do item 9.1., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

9.2.4. O disposto no subitem 8.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.5. Caso o presente edital contenha reserva de localização geográfica em relação a algum item, na forma do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, conforme justificativa constante do termo de referência/projeto básico, a adjudicação do objeto à licitante que não fizer jus ao benefício, apenas ocorrerá caso esta ofereça valor, no mínimo, 10 % (dez por cento) abaixo do melhor preço ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte localizada na área de preferência.

9.3. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e conforme estabelecido no termo de referência/projeto básico.

9.4. Se for o caso, as margens de preferência estabelecidas por decretos específicos deverão ser mencionadas no Termo de Referência/Projeto Básico de acordo com o tipo de cada item licitado. Nesse caso, para cada decreto deve-se inserir a regra de preferência nele fixada, a exemplo dos Decretos ns. 8.184 e 8.194, de 2014, para os quais o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o seu art. 1º.

9.5. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que

estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.5.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. O Pregoeiro fixará prazo de 2(duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio do fac-símile, ou por e-mail, conforme lista de endereços constantes da capa deste Edital.

11.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio do endereço eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Embrapa, no endereço constante neste edital.

11.2. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Embrapa ou, ainda, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Embrapa.

11.7.1. Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.7.3.1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.7.3.2. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.7.3.3. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.7.3.4. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.7.3.5. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.7.3.6. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.7.3.7. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.7.3.8. estudos setoriais;

11.7.3.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

11.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) especificados no Termo de Referência/projeto básico.

11.10. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.12. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

12.1. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

12.1.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

12.1.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

12.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

12.3.1 as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.4. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

12.5. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via **fax número: (63) 3229-7830** ou via **e-mail: sps.cnpasa@embrapa.br**. Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 11 e 11.1 deste edital.

12.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

12.7. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

12.7.1. declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.7.2. declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.7.3. atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

12.7.4 declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.7.5. declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.7.6. regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

12.7.7. regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

12.7.8. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.7.8.1. a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial a que se refere este subitem sem prazo de validade, será considerada válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

12.7.8.2. a empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

12.8. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

12.9. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados

por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

12.10. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

12.11. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e estiver **suspensa do direito de licitar com a Embrapa (art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) ou esteja impedido de licitar e contratar com a União (art. 28 do Decreto 5.450/2005)**.

12.12. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeitos de assinatura do Contrato.

12.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as empresas tipificadas no subitem acima, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

12.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.15. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

SEÇÃO XIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 2 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18

do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), através de e-mail constante da capa deste edital, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico constante da capa deste edital

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.4. A impugnação, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2. Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o Ata de Registro de Preços com a Embrapa no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. Após homologado o resultado deste Pregão, a Embrapa, por meio de seu Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1. A Embrapa convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.2. A ata de registro de preços implica compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas.

16.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.

16.4. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

16.6. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será considerado documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme o artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVIII DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18. A Embrapa, como gerenciadora da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.1. A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.2. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Embrapa poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Embrapa convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Embrapa poderá:

19.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, a Embrapa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XX – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.2. não receber a OCS no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.1, 20.2 e 20.4, desta seção será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.6.1. por razão de interesse público;

20.6.2. a pedido do fornecedor.

20.7. Após a assinatura do contrato/OCS ou da homologação da Ata, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

SEÇÃO XXI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Embrapa.

21.1. A adesão apenas será autorizada caso esta possibilidade tenha sido prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o quantitativo pretendido esteja dentro da previsão, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Embrapa e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.5. Após a autorização da Embrapa, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Embrapa.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

22. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1. Cometer fraude fiscal;

22.2. Apresentar documento falso;

- 22.3. Fizer declaração falsa;
- 22.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 22.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 22.6. Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;
- 22.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 22.8. Não mantiver a proposta;
- 22.9. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 22.10. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.
- 22.10.1 Cabe a cada órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Ordenador de Despesa compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.1. A anulação do pregão induz à anulação da Ata e dos Contratos ou Ordem de Compra/Serviço emitidas.
- 23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Embrapa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, **Seção Judiciária de Palmas/TO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO I-A - Descrição dos Serviços/forma de execução/produktividade;
- ANEXO II - Modelo de Proposta;
- ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III-A - Cadastro de Reserva;
- ANEXO IV - Minuta de OCS.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2015.

Rogério Almirão Sobreira
Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Pesca e Aquicultura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2015– Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A	OBJETO O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de Prestação de Serviços Agrícolas para apoio aos Projetos de Pesquisa a ser desenvolvido nos campos experimentais da Embrapa Pesca e Aquicultura, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.
B	PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
C	QUANTIDADE E VALOR ANUAL ESTIMADO DA ATA Valor: R\$ 257.869,55 Itens 01 a 30 Unidade: Hora/Homem Quantidade: 9.091
D	REGIME DE EXECUÇÃO/MODALIDADE/TIPO DA LICITAÇÃO Tarefa / Pregão Eletrônico SRP do tipo Menor Preço por Item.
E	CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO Menor Valor Anual Por Item.
F	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido: <ul style="list-style-type: none"> • Provisoriamente, em até 02 (dois) dias após a recebimento do serviço;

- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de prestação de serviços agrícolas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Embrapa Pesca e Aquicultura.

2.2. A contratação desses serviços será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo menor preço, conforme condições do Edital do Pregão e deste Termo de Referência.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços** para eventual Contratação de Prestação de Serviços Agrícolas para apoio aos Projetos de Pesquisa a ser desenvolvido nos campos experimentais da Embrapa Pesca e Aquicultura, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e demais anexos deste edital.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto será licitado conforme a tabela abaixo:

PLANILHA DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS PARA TRABALHOS DE CAMPO					
Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quant. (Hora/Homem)	Valor (R\$) Hora/Homem	Valor Total (R\$)
01	Serv. De Poda de Árvore 1	Hora/Homem	200	32,29	6458,00
02	Serv. De Poda de Árvore 3	Hora/Homem	120	32,29	3874,80
03	Serv. De Carregador de carga	Hora/Homem	136	26,77	3640,72
04	Serv. Agrícolas - Capina manual e	Hora/	1988	26,77	53218,76

	mecânica	Homem			
05	Serv. Agrícolas - Capina manual	Hora/ Homem	320	25,98	8313,60
06	Serv. Agrícolas - Poda mecânica	Hora/ Homem	280	26,77	7495,60
07	Serv. Agrícolas -Serv. de Manutenção Sistema de Irrigação	Hora/ Homem	120	34,07	4088,40
08	Serv. Agrícolas - Aplicação de defensivos 1	Hora/ Homem	252	25,98	6546,96
09	Serv. Agrícolas - Adubação na cova	Hora/ Homem	176	34,07	5996,32
10	Serv. Agrícolas - Aplicação de fertilizantes	Hora/ Homem	576	25,98	14964,48
11	Serv. Agrícolas - Colheita manual	Hora/ Homem	208	25,98	5403,84
12	Serv. Agrícolas - Coroamento	Hora/ Homem	144	25,98	3741,12
13	Serv. Agrícolas - Coveamento	Hora/ Homem	432	34,07	14718,24
14	Serv. Agrícolas - Marcação de Parcela	Hora/ Homem	144	30,47	4387,68
15	Serv. Agrícolas - Plantio	Hora/ Homem	144	27,10	3902,40
16	Serv. Agrícolas - Limpeza de viveiro	Hora/ Homem	320	26,56	8499,20
17	Serv. Agrícolas - Calagem dos viveiros escavados	Hora/ Homem	320	25,98	8313,60
18	Serv. Agrícolas - Adubação dos viveiros	Hora/ Homem	320	25,98	8313,60
19	Serv. Agrícolas – Despesca de peixe	Hora/ Homem	304	27,19	8265,76
20	Serv. De manutenção de experimento	Hora/ Homem	160	34,07	5451,20
21	Serv. De pulverização agrícola	Hora/ Homem	160	25,98	4156,80
22	Serv. Amostragem de solo	Hora/ Homem	160	34,07	5451,20
23	Serv. Colheita de soja	Hora/ Homem	160	34,07	5451,20

24	Serv. Agrícolas – Coletas de Sedimentos	Hora/Homem	304	30,79	9360,16
25	Serv. Agrícolas – Coleta de material biológico	Hora/Homem	240	27,02	6484,80
26	Serv. Agrícolas – coleta de amostra de água	Hora/Homem	304	30,62	9308,48
27	Serv. Agrícolas – Retirada e transporte de peixes	Hora/Homem	304	30,62	9308,48
28	Serv. Agrícolas – Despesca de peixes	Hora/Homem	320	30,62	9798,40
29	Serv. Agrícolas - Captura e contenção de reprodutores	Hora/Homem	240	27,77	6664,80
30	Serv. Agrícolas – manutenção e limpeza tanques-rede	Hora/Homem	235	26,77	6290,95

Quantitativo de Horas			Valores Estimativos (Hora/Homem)	
Itens	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Global
1 a 30	Hora/Homem	9.091	R\$ 29,08	R\$ 257.869,55

Valor Global da Licitação: R\$ 257.869,55 (Duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

4.2. Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG” do site “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características citadas neste Termo de Referência. Neste caso, havendo essa divergência, prevalecerão as especificações detalhadas neste último.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação se faz necessária para melhor aproveitamento de recursos disponíveis e por se tratar de atividade-meio deste Centro de Pesquisa, visando a economicidade e a eficiência da função finalística desta empresa, em obediência ao Decreto 2.271/97. Visa atender especialmente ao aumento de demanda de mão-de-obra em períodos sazonais, peculiares às atividades agrícolas desenvolvidas nos campos experimentais de pesquisa. Além do mais a terceirização de tais serviços obedece aos princípios da

economicidade e da eficiência, visto que a contratação de mais empregados para o quadro permanente da Embrapa, geraria uma grande despesa para o orçamento da empresa, pois fora dos períodos sazonais, estes ficariam muito tempo ociosos. Portanto, entendemos que a contratação de empresa especializada para realização desses serviços irá trazer uma melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços será de segunda a sexta-feira no horário entre 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas nos locais constantes do ANEXO I-A, com exceção daqueles indicados na especificação do serviço que indiquem a necessidade de sua realização nos finais de semana. A Embrapa comunicará à empresa vencedora sobre a demanda necessária **com antecedência mínima de 03 dias úteis**, informando a quantidade de horas estimadas para a realização do serviço e o período previsto de conclusão, que não poderá ser superior a 29 (vinte e nove dias).

6.2. A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SERÁ FISCALIZADA POR EMPREGADO DA EMBRAPA.

6.3. Os serviços serão executados nos Campos Experimentais de Pesquisa da EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA, podendo ser deslocados para outras localidades onde houver unidades de pesquisas ou eventos, conforme detalha o ANEXO I-A. Abaixo alguns endereços:

6.3.1. Endereço do CEAQ: Prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com LO 18, sentido norte, Loteamento Água Fria. Parte da Fazenda Caracol. CEP: 77.008-900 - Palmas/TO.

6.3.2. Endereço do CAMPO EXPERIMENTAL DE BURITIRANA: Localidade a 60 Km de Palmas.

6.3.3. Feira AGROTINS: Centro Agrotecnológico de Palmas - ocupa uma área de 350 hectares, localizado no Km 23 da Rodovia TO-050, às margens do Lago da UHE - Luís Eduardo Magalhães.

6.4. Os serviços serão solicitados pela EMBRAPA através da emissão de Ordens de Serviços, encaminhadas por e-mail ou fax, onde serão especificados todos os serviços a serem executados e materiais empregados.

6.5. Serão pagas somente a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, respeitando os índices de produção estabelecidos no anexo A deste Termo de Referência.

6.6. A empresa contratada deverá atender fielmente a produção mínima de trabalho por hora, sendo que a Embrapa pagará somente as horas contratadas de acordo com os índices de produção hora/homem, caso a produção executada seja inferior ao

estipulado no Anexo A deste Termo de Referência, será descontado da contratada o percentual correspondente à diferença que restou para concluir as atividades.

6.7. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Embrapa solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

6.8. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Embrapa na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.9. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

7. DA VISTORIA

7.1. Os licitantes poderão realizar, a seu critério e conveniência, vistoria nas instalações e equipamentos, com o objetivo de obter subsídios para a formulação de suas propostas, de modo a não incorrer em avaliações incompletas ou erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de tarifas e preços.

7.1.1. A vistoria poderá ser **AGENDADA** no Setor de Campos Experimentais da Embrapa Pesca e Aquicultura – Luciano do Carmo (63) 3229-7842.

7.1.2. A REALIZAÇÃO DA VISTORIA **NÃO SERÁ** FATOR PARA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE. Entretanto, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e/ou atrasos na realização dos serviços, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante, antes de apresentar sua Proposta de Preços, devidamente preenchida, deverá consultar detidamente as Especificações deste Termo de Referência, Edital e todos os seus anexos.

8.2. A licitação será por grupo, formado por 30 (trinta) itens, conforme a tabela constante do Termo de Referência. O licitante deverá consignar, por ITEM, na forma expressa no Sistema Eletrônico (Comprasnet), a descrição do serviço ofertado e o seu respectivo Valor Total Anual, sendo este levado a efeito para a fase de lances.

8.3. Todos os valores unitários e totais de cada tipo de serviço, conforme definido no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão estar expressos em moeda corrente nacional.

8.4. Nos preços registrados na proposta ofertada, deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais, parafiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas a tais serviços.

8.5. A apresentação de propostas implicará, por parte do licitante autor da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital. A ausência desta indicação será entendida como aceitação tácita dessa condição.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, a cargo da Embrapa, cuja Classificação Institucional Funcional Programática dispõe-se a seguir: UG: 135007 e GESTÃO 13203, FONTE DE RECURSOS: 0100, CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL: 339039.79

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de liquidação e pagamento, Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal exigidas para contratação com entidades públicas.

10.2. A Embrapa efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da documentação da contratada (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), após a efetiva execução devidamente analisada e aceita pela Fiscalização, observados os critérios de produção mínima de trabalho por hora Trabalhada.

10.3. Caso a execução dos serviços seja inferior a Produção Mínima de Trabalho por hora, caberá à empresa contratada solicitar prorrogação do prazo de execução, SEM AUMENTO DAS HORAS CONTRATADAS. Caso seja recusado o pedido de prorrogação de prazo haverá glosa na nota fiscal proporcional a execução realizada, além das Sanções Administrativas prevista no Edital.

10.4. Não será aceito pagamento pela execução de serviços além da produtividade contratada e nem serão pagos horas executadas além das horas pactuadas.

10.5. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/03 a Embrapa reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

10.6. A CONTRATANTE poderá deduzir da Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

10.7. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações, mediante consulta às certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; bem como a regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital.

10.8. Constatada a situação de irregularidade, a contratada será notificada por escrito para que regularize as pendências, no prazo de 5 dias sem prejuízo das sanções cabíveis

11. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado, por item, ao respectivo licitante detentor do menor lance.

11.2. Cada item licitado será objeto de instrumento de contrato específico. Caso haja apenas um vencedor para os itens, este poderá optar por um único contrato.

11.3. Para cada item disputado, a proposta com o menor VALOR TOTAL ANUAL será julgada vencedora.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada, além de responsabilizar-se integralmente pelos serviços/tarefas contratados, nos termos da legislação vigente, obriga-se a:

12.1.1. Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, tomando o cuidado de encaminhar somente aqueles portadores de atestados de boa conduta e com boas referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, informando à Embrapa, por escrito, a relação nominal, a

carteira de identidade, devendo as respectivas alterações ser imediatamente comunicadas à Embrapa;

- 12.1.2. Manter disciplina nos locais dos serviços/tarefas, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado/braçal considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 12.1.3. Manter seu pessoal uniformizado, sem ônus para o empregado, e identificando-os através de crachás;
- 12.1.4. Cumprir integralmente leis, regulamentos e normas concernentes à Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente;
- 12.1.5. Definir, em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços/tarefas contratados, selecionar e fornecer EPI'S eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos ambientais de trabalho, em conformidade com a NR 6 do MTE;
- 12.1.6. Elaborar e apresentar, no prazo de 60 dias da assinatura da Ata, o Programa de Preservação de Riscos Ambientais (PPRA), conforme a NR 9/MTE e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR 7/MTE;
- 12.1.7. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.1.8. No caso de a contratada não possuir sede no estado do Tocantins, apresentar declaração de endereço de representante da empresa em local (cidade/município) próximo a sede da Embrapa (Palmas/TO), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência da Ata, a fim de executar os serviços e atender as demandas da contratante da maneira mais célere e eficiente possível, conforme prevê a IN SLTI/MPOG Nº 6/2013,
- 12.1.9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços/tarefas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços/tarefas de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências;
- 12.1.10. Nomear encarregados (Preposto) responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando a execução dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao

responsável pelo acompanhamento dos serviços/tarefas da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

- 12.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 12.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 12.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 12.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, solicitando a Embrapa todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.1.15. Emitir nota fiscal de serviços executados e entregá-la à Embrapa, junto com cópias das folhas de controle dos empregados utilizados no serviço/tarefa, e cópias dos comprovantes de pagamento, bem como do respectivo recolhimento de encargos incidentes;
- 12.1.16. Solicitar da Embrapa os materiais em quantidade e qualidade necessárias, observando conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços/tarefas;
- 12.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Embrapa, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução dos serviços;
- 12.1.18. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na execução dos serviços.

12.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao serviço, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a contratação de funcionários necessários à sua perfeita execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à Embrapa

Pesca e Aquicultura, procedendo à emissão de Ordem de Serviço, a verificação do serviço apresentado, bem como seus ajustes necessários, e, após a conclusão, finalização e recebimento do serviço e respectivas faturas e expedir o Atesto de Recebimento.

13.2. Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado;

13.3. Disponibilizar instalações sanitárias;

13.4. Destinar local para guardar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

13.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato;

13.6. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

13.7. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos conforme as exigências de cada item para o fiel cumprimento das atividades solicitadas, com exceção dos Epi.

14. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

14.1. A Ata do SRP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo em comum acordo entre as partes ser estendido, com vistas ao cumprimento de todos os serviços contratados, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

15. DO PREPOSTO

15.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, preposto para funcionar como elo entre a CONTRATADA e a Embrapa e desempenhar as seguintes funções.

15.1.1. Fiscalizar e exigir o bom desempenho dos serviços contratados e adotar as providências necessárias e suficientes à regular prestação dos serviços;

15.1.2. Especificar e apresentar ao responsável indicado pela Administração as escalas de serviços de cada empregado/braçal, observadas as disposições insertas neste documento;

15.1.3. Manter, no local de execução dos serviços, todos os equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho das atividades, bem como, solicitar e fornecer os equipamentos e fardamentos cuja responsabilidade seja da Contratada;

- 15.1.4. Solicitar diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços o fornecimento de materiais e equipamentos adequados à prestação dos serviços/tarefas, os quais ficarão em sua inteira responsabilidade;
- 15.1.5. Providenciar a correção de falhas registradas pelo responsável da Embrapa;
- 15.1.6. Responsabilizar-se pela guarda e distribuição de equipamentos e ferramentas utilizadas pelos seus subordinados, colocados pela Embrapa a disposição da contratada, procedendo à conferência de seu armazenamento em local adequado;
- 15.1.7. Apresentar e exigir de seus empregados o cumprimento de todas as normas internas de segurança ou comportamentais eventualmente existentes e o uso dos EPI'S, quando for o caso;
- 15.1.8. Realizar a administração direta dos profissionais postos à disposição da Embrapa para fins de prestação dos serviços/tarefas em questão;
- 15.1.9. Realizar outras atribuições inerentes à função de preposto, tendo em vista eficiência e efetividade na prestação dos serviços ora contratados.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Durante a vigência desta Ata, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado a quem compete:

- 16.1.1. Realizar o primeiro contato com o preposto indicado pela contratada, definindo logísticas ou estratégias de execução dos serviços/tarefas, bem como estabelecendo a metodologia de fiscalização dos serviços;
- 16.1.2. Exigir a apresentação dos equipamentos de segurança (EPI's) necessários à execução, nos termos da legislação vigente;
- 16.1.3. Estabelecer mecanismos e rotinas de fiscalização dos serviços/tarefas, bem como de solicitações de adequações na execução dos serviços/tarefas diretamente ao preposto legalmente constituído, de maneira a afastar a possibilidade de subordinação direta desses empregados ao fiscal da Administração;
- 16.1.4. Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços/tarefas até a data contratualmente fixada;

- 16.1.5. Autorizar o início da execução dos serviços/tarefas, observadas as exigências preliminares correlatas;
- 16.1.6. Realizar a assinatura e registro de ocorrência no livro próprio, bem como anotar as determinações à empresa para fins de conhecimento do preposto;
- 16.1.7. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as especificações técnicas inerentes aos serviços/tarefas; bem como de todas as obrigações contratuais por parte da empresa;
- 16.1.8. Comunicar à administração, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo particular contratado (registro no livro de ocorrência), passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia da contratada;
- 16.1.9. Exigir da empresa a apresentação das informações inerentes aos instrumentos de controle de qualidade dos serviços/tarefas;
- 16.1.10. Proceder ao levantamento dos indicadores, procedendo ao cálculo do fator de ajuste de pagamento, bem como aceitar ou não os serviços/tarefas realizadas;
- 16.1.11. Proceder ao atesto da nota fiscal da prestação dos serviços/tarefas, nos termos e valores ajustados, encaminhando a documentação para fins de pagamento;
- 16.1.12. Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução da OCS e proceder preventivamente e eventualmente, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.

16.2. O representante da CONTRATANTE pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e não implica corresponsabilidade da Embrapa ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

16.4. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

16.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

16.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O fiscal ou gestor do contrato poderá fazer ajustes nos indicadores de produtividade, em comum acordo com o contratado, quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários, conforme o artigo 65, II, b da Lei nº 8.666, de 1993;

16.8. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

17.1. Os empregados e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços/tarefas pela empresa a ser CONTRATADA, NÃO TERÃO QUALQUER VINCULAÇÃO com a Embrapa, mormente de natureza trabalhista ou civil,

responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da Embrapa;

17.2. Os empregados designados para a execução dos serviços terceirizados, ficarão subordinados à Contratada, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços executados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos quando das férias, licenças ou outros motivos

17.3. Os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados, deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da Embrapa, tratar com urbanidade e polidez os empregados e o público em geral;

17.4. Na hipótese da Embrapa vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrente do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal da Embrapa, da seguinte forma:

- 18.1.1. Provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da efetiva execução, devendo ser observado o atendimento as condições indicadas na OCS e na ATA, devendo ser atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
- 18.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze), após o recebimento provisório, mediante comprovação da adequação dos serviços aos termos deste instrumento, podendo ser de forma tácita, após o decurso deste prazo.
- 18.1.3. Verificada alguma falha na execução do serviço, caso este não possa ser corrigido de imediato, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

19. DAS SANÇÕES

19.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 19.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 19.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 19.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.5. Comportamento inidôneo;
- 19.1.6. Declaração falsa; e
- 19.1.7. Fraude fiscal.

19.2. Para os fins do item 19.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

19.3. Para condutas descritas nos itens 19.1.1, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6 e 19.1.7 será aplicada multa de no máximo 20% do valor do contrato.

19.4. Para os fins dos itens 19.1.2 e 19.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- 19.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na execução de serviços que solucionem problemas de degradação da qualidade ou interrupção, total ou parcial, dos serviços contratados, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 19.4.2. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 19.4.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- 19.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.5. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

19.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

19.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo onde estarão garantidos o contraditório e a ampla defesa na forma da lei.

20. DADOS PARA FATURAMENTO

20.1. Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Endereço: Quadra 104 Sul, Avenida LO 1, Nº 34, Conjunto 04, 1º/2º Pavimentos – CEP: 77.020-020 – Palmas/TO.

CNPJ: 00.348.003/0019-40 - Inscrição Estadual: 29.419.695-1

Nota: Cada solicitação de serviço não será inferior a 08(oito) horas/homem para o dia solicitado.

Palmas - TO, 15 de outubro de 2015.

Responsável técnico

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com as determinações contidas no Inciso II do Art. 9º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

Chefe adjunto de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2015– Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO I-A					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORMA DE EXECUÇÃO/PRODUTIVIDADE					
Item/Descrição dos serviços		Local de Execução	PRODUTIVIDADE/META		Nº Vezes/ Ano e Cronograma da Atividade
			Árvore/ Hora	Unidade de Medida/ Descrição da Atividade	
Item 01	Serv. De Poda de Árvore 1	Palmas/ Buritirana - TO	0,5	Arvores Podadas com galhos recolhidos.	04 (novembro de 2015) e (janeiro, fevereiro e maio de 2016)
Poda das árvores com até 10 (dez) metros de altura, com risco de queda e dano ao patrimônio público localizadas nos campos experimentais de aquicultura e de Buritirana. 150 hora/homem serão executadas no Campo Experimental de Aquicultura localizado no Prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com LO 18, sentido norte, Fazenda Água Fria, Município de Palmas (TO). 50 hora/homem serão executadas no Campo Experimental de Buritirana, localizado na TO-010 Km 58, Distrito de Buritirana, Município de Palmas (TO). Total de hora/homem para o item=200h/h. Ferramentas serão fornecidas pela Embrapa.					
Item 02	Serv. De Poda de Árvore 3	Local	Arvore/ hora	Unidade/ Descrição	Nº vezes/ Ano
Serviço de poda de árvores na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI deverá ser fornecido pela contratada. Total de hora/homem para o item= 120 h/h Ferramentas serão fornecidas pela Embrapa.		Palmas-TO	30	Poda de eucalipto e árvores frutíferas de até 10(dez) metros de altura.	3 (novembro de 2015, fevereiro e maio de 2016).
Item 03	Serv. De Carregador de carga	Local	Ton/ Hora	Unidade/ Descrição	Nº vezes/ Ano
Carga e descarga de sacos de ração para peixe (25, 30 e 50 kg por saco). Carga e descarga de insumos agrícolas (ensacados e a granel). 100 hora/homem serão executadas no Campo Experimental de Aquicultura localizado no Prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com LO 18, sentido norte, Fazenda Água Fria, Município de Palmas (TO). 36 hora/homem serão executadas no Campo Experimental de Buritirana, localizado na TO-010 Km 58, Distrito de Buritirana, Município de Palmas (TO). Total de hora/homem para o item = 136h/h.		Palmas/ Buritirana	0,75	Toneladas de sacos de ração e insumos agrícolas carregados e descarregados por hora homem = t/h	24 (novembro de 2015) a (novembro de 2016).

Item 04	Serv. Agrícolas - Capina manual e mecânica	Local	Hora/Homem	Unidade/Descrição	Nº vezes/Ano
<p>Limpeza para retirada da vegetação, detritos e outros detritos localizados nos canais de alimentação dos tanques escavados localizados no Campo Experimental de Aquicultura (CEAq). Capina manual e com roçadeira costal para fazimento de acero em torno dos tanques australianos, prédios I, II, III e casa 2 localizados no Campo Experimental de Aquicultura (CEAq) e prédios da pesquisa e galpão de máquinas localizados no Campo Experimental de Buritirana. Manutenção e limpeza dos taludes da barragem água fria localizada no Campo Experimental de Aquicultura (CEAq). Manutenção e limpeza dos tanques escavados localizados no Campo Experimental de Aquicultura (CEAq). 1.200 hora/homem serão executadas no Campo Experimental de Aquicultura localizado no Prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com LO 18, sentido norte, Fazenda Água Fria, Município de Palmas (TO). 788 hora/homem serão executadas no Campo Experimental de Buritirana, localizado na TO-010 Km 58, Distrito de Buritirana, Município de Palmas (TO). Total de hora/homem para o item= 1988h/h. Ferramentas serão fornecidas pela Contratada.</p>		Palmas/ Buritirana - TO	188	M ² /Hora Metros quadrados por hora trabalhada	4 (novembro de 2015) e (fevereiro, junho, agosto, 2016).
Item 05	Serv. Agrícolas - Capina manual	Local	ha/Hora	Unidade/Descrição	Nº vezes/Ano
<p>Serviço de capina manual na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI e as ferramentas (enxadas) deverão ser fornecidos pela contratada. Total de hora/homem para o item= 320 h/h</p>		Palmas-TO	0,125	Capina manual das entrelinhas de cultivos anuais: arroz, milho, feijão, soja, sorgo e girassol.	9 (novembro e dezembro de 2015, janeiro, maio, novembro e dezembro de 2016).
Item 06	Serv. Agrícolas - Poda mecânica	Local	M ² /Hora	Unidade/Descrição	Nº vezes/Ano

Poda de grama plantada em torno dos prédios I, II e III do Campo Experimental de Aquicultura (CEAq). Poda de grama plantada em torno dos tanques escavados localizados no Campo Experimental de Aquicultura (CEAq). Poda de grama plantada em torno do prédio da pesquisa e galpão de máquina localizados no Campo Experimental de Buritirana. As podas serão executadas com roçadeiras costais. 200 hora/homem serão executadas no Campo Experimental de Aquicultura localizado no Prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com LO 18, sentido norte, Fazenda Água Fria, Município de Palmas (TO). 80 hora/homem serão executadas no Campo Experimental de Buritirana, localizado na TO-010 Km 58, Distrito de Buritirana, Município de Palmas (TO). Total de hora/homem para o item= 280h/h.		Palmas/ Buritirana	280	Poda de grama roçada e rastelada.	5 (novembro de 2015) e (janeiro, abril, julho e agosto de 2016).
Item 07	Serv. De Manutenção Sistema de Irrigação	Local	Metro linear/ Hora	Unidade/ Descrição	Nº vezes/ Ano
Serviço de manutenção de 140 aspersores e 1100 metros de mangueira das linhas irrigadas: observação do bom funcionamento, limpeza ou substituição daqueles que apresentarem mal funcionamento e aferição da pressão de trabalho nas mangueiras. OBS: i) Os equipamentos e ferramentas necessários serão disponibilizados pela Embrapa através dos projeto Dendê; ii) Botas, garrafa d'água, alimentação devem ser previstos pelo prestador de serviço; iii) O transporte deverá seguir as normas da Embrapa, no entanto vale informar que existem trabalhadores disponíveis na região/imediações da área onde serão realizados os serviços, e estas pessoas não precisariam de transporte para chegar ao local do serviço. Os equipamentos e ferramentas necessários serão disponibilizados pela Embrapa através dos projeto Dendê; Total de hora/homem para o item=120 h/h.		Área experimental do Pólo São João, KM 34, rodovia TO-050, sentido Palmas a Porto Nacional - TO	76	Metro linear de mangueira e Aspersores verificados/ Hora	6 (Novembr o de 2015, maio, junho e julho e agosto de 2016)
Item 08	Serv. Agrícolas - Aplicação de defensivos	Local	ha/hora	Unidade/ Descrição	Nº vezes/ Ano
Serviço de aplicação de defensivos agrícolas em bomba costal manual na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas, Palmas-TO. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol e agrotóxicos. O EPI deverá ser fornecido pela contratada. Total de hora/homem para o item= 252 h/h. Bomba, equipamento e defensivo será fornecido pela Embrapa.		Palmas	0,5	Aplicação de defensivos agrícolas com bomba costal manual em cultivos anuais: arroz, milho, sorgo, feijão,	6 (fevereiro, abril, novembro e dezembro de 2016).

				girassol.	
Item 09	Serv. Agrícolas - Adubação na cova	Local	Covas adubada /hora	Unidade/ Descrição	Nº vezes/ Ano
Serviço de adubação de covas para o plantio de mudas de árvores na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas, Palmas-TO. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI deverá ser fornecido pela contratada. Total de hora/homem para o item= 176 h/h. Adubo e equipamento de plantio é fornecido pela Embrapa.		Palmas-TO	50	Adubação de covas para plantio de mudas de árvores.	2 (novembro de 2015 e janeiro de 2016)
Item 10	Serv. Agrícolas - Aplicação de fertilizantes	Local	ha/hora	Unidade/ Descrição	Nº vezes/ Ano
Serviço de aplicação de adubação mecanizada de plantio e adubação manual de cobertura na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas, Palmas-TO. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol e ruídos. O EPI deverá ser fornecido pela contratada. Total de hora/homem para o item= 576 h/h. Equipamentos e Fertilizante será fornecido pela Embrapa.		Palmas-TO	0,2	Acompanham ento da adubação mecanizada de plantio observando a distribuição do adubo em cima do implemento. Adubação de cobertura manualmente e enterrando o adubo na entrelinha das culturas.	7 (novembro de 2015, janeiro, abril, e dezembro de 2016).
Item 11	Serv. Agrícolas - Colheita manual	Local	ha/hora	Unidade/ Descrição	Nº vezes/ Ano
Serviço de colheita manual na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas, Palmas-TO. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI deverá ser fornecido pela contratada. Total de hora/homem para o item= 208 h/h. Ferramentas serão fornecidas pela Embrapa.		Palmas	0,1	Colheita manual de culturas anuais: arroz, milho, sorgo, feijão, girassol.	2 (março e maio de 2016).
Item 12	Serv. Agrícolas - Coroamento	Local	Plantas coroadas /hora	Unidade/ Descrição	Nº vezes/ Ano
Serviço de capina manual de coroamento de plantas de eucalipto na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas, Palmas-TO. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI e as ferramentas (enxadas) deverão ser		Palmas	60	capina manual de coroamento de plantas.	3 (novembro de 2015, janeiro e março de

fornecidos pela contratada. Total de hora/homem para o item= 144 h/h.					2016).
Item 13	Serv. Agrícolas - Coveamento	Local	Cova/hora	Unidade/Descrição	Nº vezes/Ano
Serviço de coveamento para plantio de árvores na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas, Palmas-TO. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI e as ferramentas (enxada) deverão ser fornecidos pela contratada. Total de hora/homem para o item= 432 h/h.		Palmas	10	Coveamento com dimensão de 60 x 60 x 60 cm para plantio de árvores frutíferas	2 (dezembro de 2015 e janeiro de 2016).
Item 14	Serv. Agrícolas - Marcação de Parcela	Local	M²/hora	Unidade/Descrição	Nº vezes/Ano
Serviço de marcação/estaqueamento de parcelas na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas, Palmas-TO. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI deverá ser fornecido pela contratada. Ferramentas será fornecidos pela Embrapa. Total de hora/homem para o item= 144 h/h.		Palmas	100	Metros quadrados de parcelas demarcados.	2 (novembro de 2015 e janeiro 2016).
Item 15	Serv. Agrícolas - Plantio	Local	Kg misturado e carregado/ Hora	Unidade/Descrição	Nº vezes/Ano
Serviço de auxílio (mistura e transporte de) no plantio mecanizado de culturas agrícolas na Unidade de Aprendizagem Tecnológica no Centro Agrotecnológico de Palmas, Palmas-TO. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI deverá ser fornecido pela contratada. Ferramentas será fornecidos pela Embrapa. Total de hora/homem para o item= 144 h/h.		Palmas	100	Mistura de fertilizantes e carregamento de plantadeira com este fertilizante	6 (novembro e dezembro de 2015, janeiro, fevereiro, novembro e dezembro de 2016).
Item 16	Serv. Agrícolas - Limpeza de viveiro	Local	M²/hora	Unidade/Descrição	Nº vezes/Ano
Serviço de capina manual dos viveiros escavados, incluindo retirada do material vegetal. O EPI e as ferramentas (enxadas) deverão ser fornecidos pela contratada. Total de hora/homem para o item= h/h. 320 Epi é de responsabilidade da contratada. Para a realização da tarefa será necessário que a		Palmas	20	Metros quadrados por hora	3(novembro e dezembro de 2015, Março de 2016)

contratada disponibilize 10 (dez) trabalhadores concomitantemente para cada solicitação de serviço.					
Item 17	Serv. Agrícolas - Calagem dos viveiros escavados	Local	M²/hora	Unidade/ Descrição	Nº vezes/ Ano
<p>Aplicação manual à lanço da Cal na face interna do talude e no leito do viveiro. A plicação deverá ser homogênea em todo o tanque, na quantidade de 50 gramas por m².</p> <p>Epi é de responsabilidade da contratada.</p> <p>A cal será fornecida pela Embrapa.Total de hora/homem para o item= h/h. 320</p> <p>Epi é de responsabilidade da contratada.</p> <p>Para a realização da tarefa será necessário que a contratada disponibilize 20 (vinte) trabalhadores concomitantemente para cada solicitação de serviço.</p>		Palmas	400	Metros quadrados por hora	3 (novembro de 2015)
Item 18	Serv. Agrícolas - Adubação dos viveiros	Local	M²/hora	Unidade/ Descrição	Nº vezes/ Ano
<p>Aplicação manual à lanço de adubos orgânicos e inorgânicos no viveiro. A plicação deverá ser homogênea em todo o tanque, na quantidade de 70 gramas por m².</p> <p>Epi é de responsabilidade da contratada.</p> <p>Os adubos serão fornecidos pela Embrapa.</p> <p>Total de hora/homem para o item= h/h. 320</p> <p>Para a realização da tarefa será necessário que a contratada disponibilize 10 (dez) trabalhadores concomitantemente para cada solicitação de serviço.</p>		Palmas	300	Metros quadrados adubados por hora	2 (novembro de 2015 e Janeiro de 2016)
Item 19	Serv. Agrícolas – Despesca de peixe	Local	Peixes/ hora	Unidade/ Descrição	Nº vezes/ Ano
<p>Retirada manual de peixes criados nos viveiros escavados, utilizando apetrechos de pesca.</p> <p>Total de hora/homem para o item= h/h. 320</p> <p>Epi é de responsabilidade da contratada.</p> <p>Os apetrechos de pesca serão fornecidos pela Embrapa.</p> <p>Para a realização da tarefa será necessário que a contratada disponibilize 10 (dez) trabalhadores para cada solicitação de serviço.</p>		Palmas	250	Peixes retirados por hora	6 (novembro e Dezembro de 2015, março, maio, julho e julho de 2016))

Item 20	Serv. De manutenção de experimento	Local	M ² /hora	Unidade/ Descrição	Nº vezes/ Ano
<p>Serviço de limpeza de corredores e parcelas de experimento de sobressemeadura de soja entre os meses de novembro de 2014 e maio de 2015 com capinas em experimento na Universidade Federal de Tocantins, Gurupi-TO. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI e as ferramentas (enxadas) deverão ser fornecidos pela contratada. Todos os equipamentos/ferramentas de trabalho deverão ser fornecidos pela empresa. Total de hora/homem= 160</p>		Gurupi	300	M ² de capina em limpeza de corredores e parcelas de experimento.	2 (novembro de 2015 e maio de 2016).

Item 21	Serv. De pulverização agrícola	Local	M²/Hora	Unidade/ Descrição	Nº vezes/ Ano
	<p>Serviço de aplicação de defensivos agrícolas em bomba costal manual para dessecção de forrageiras entre outubro de e novembro de 2014 Universidade Federal de Tocantins, Gurupi-TO. O fornecimento de máquinas e defensivos serão fornecidos pela Embrapa.</p> <p>O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol e agrotóxicos. O EPI deverá ser fornecido pela contratada. Inclui aqui dosagem, regulagem e lavagem de equipamento</p> <p>Todos os equipamentos/ferramentas de trabalho deverão ser fornecidos pela embrapa.</p> <p>Total de hora/homem = 160</p>	Gurupi	1250	Aplicação de defensivo agrícola em metros por hora.	3 (novembro de 2015) dezembro e janeiro) de 2016.
Item 22	Serv. Amostragem de solo	Local	M³/ Hora	Unidade/ Descrição	Nº vezes/ Ano
	<p>Amostragem de solos, com abertura de trincheiras e tradagem de solo a serem realizados entre outubro de 2014 a agosto de 2015, em experimento instalado na universidade Federal do Tocantins, em Gurupi-TO. . Com utilização de cavadeira, pá e enxadão, ferramentas fornecidas pela Embrapa. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI deverá ser fornecido pela contratada.</p> <p>Todos os equipamentos/ferramentas de trabalho deverão ser fornecidos pela embrapa.</p> <p>Total de hora/homem = 160.</p>	Gurupi	0,72	Abertura de trincheira e fornecimento de amostragem.	2 (novembro de 2015 e agosto de 2016).
Item 23	Serv. Colheita de soja	Local	Saco/ Hora	Unidade/ Descrição	Nº vezes/ Ano
	<p>Serviço de auxílio na colheita de graos de soja em experimento de sobresseameadora de forrageiras em soja em experimento na Universidade federal do Tocantins, gurupi-TO. Auxiliando no descarregamento, pesagem e carregamento dos graos em sacaria de 60 kg. O serviço é realizado em campo aberto com exposição ao sol. O EPI deverá ser fornecido pela contratada.</p> <p>Todos os equipamentos/ferramentas de trabalho deverão ser fornecidos pela embrapa.</p> <p>Total de hora/homem = 160</p>	Gurupi	1,5	Descarregar, pesar, costurar, carregar grãos em sacos de 60 kg.	1 (março de 2016).
Item 24	Serv. Agrícolas – Coletas de Sedimentos	Local	Amostra / hora	Unidade/ Descrição	Nº vezes/ Ano

<p>Coleta de sedimentos na unidade de pesquisa da Embrapa em Taipas-TO. Serão realizadas coletas de sedimentos de 01 (um) quilo, durante todo o cultivo experimental do projeto, em 9 pontos localizados no entorno do cultivo.</p> <p>Fornecimento de Equipamento de coleta é de responsabilidade da Embrapa.</p> <p>O transporte aquático será de responsabilidade da Embrapa.</p> <p>Total de hora/homem para o item= h/h. 304.</p> <p>Epi é de responsabilidade da contratada.</p>		Taipas-TO	1	Sedimentos coletados por hora	2 (fevereiro e abril de 2016).
Item 25	Serv. Agrícolas – Coleta de material biológico	Local	Peixe/hora	Unidade/Descrição	Nº vezes/Ano
<p>Coletar peixes ao longo do cultivo e preservar congelado e identificado, para posterior envio à análise laboratorial com intuito de analisar a composição completa das carcaças e controle da qualidade da mesma.</p> <p>O transporte aquático será de responsabilidade da Embrapa.</p> <p>Material para coleta fonecido pela Embrapa.</p> <p>Total de hora/homem para o item= h/h. 240.</p> <p>Epi é de responsabilidade da contratada.</p>		Taipas-TO	10	Peixes coletados por hora	2 (março de 2016 e junho de 2017).
Item 26	Serv. Agrícolas – coleta de amostra de água	Local	Amostra / hora	Unidade/Descrição	Nº vezes/Ano
<p>Coletar amostras de água na unidade de pesquisa da Embrapa em Taipas-TO em 9 pontos localizados no entorno do cultivo em duas profundidades (superfície – 0,3 m e fundo – 1 metro, no reservatório da PCH de lagoa grande localizada no município de Taipas-TO em área de 1900 m².</p> <p>Material para coleta fornecido pela Embrapa.</p> <p>O transporte aquático será de responsabilidade da Embrapa.</p> <p>Total de hora/homem para o item= h/h. 304</p> <p>Epi é de responsabilidade da contratada.</p>		Taipas-TO	20	Amostras coletadas por hora	2 (janeiro de 2016 e julho 2016).

Item 27	Serv. Agrícolas – Retirada e transporte de peixes	Local	Quilos/hora	Unidade/Descrição	Nº vezes/Ano
	<p>Realizar a retirada e transporte dos peixes de 700 gramas em médias para a medição e pesagem a uma distancia de 10 (dez) metros do local de retirada, localizados na unidade de pesquisa da Embrapa em Taipas-TO com intuito de auxiliar os pesquisadores a verificar o desempenho dos peixes, reformular rações, controlar a biomassa de cada tanque-rede. O transporte aquático será de responsabilidade da Embrapa.</p> <p>Material para coleta fornecido pela Embrapa.</p> <p>Epi é de responsabilidade da contratada.Total de hora/homem para o item= h/h 304.</p>	Taipas-TO	36	Quilos de peixes retirados e transportados por hora.	2 (novembro de 2015 e maio de 2016).
Item 28	Serv. Agrícolas – Despesca de peixes	Local	Quilo/hora	Unidade/Descrição	Nº vezes/Ano
	<p>Realizar a retirada e transporte dos peixes de 1,5 Quilogramas em média, para a medição e pesagem a uma distância de 10 (dez) metros do local de retirada,que irão para o abate na unidade de pesquisa da Embrapa em Taipas-TO.</p> <p>Material de despesca é de responsabilidade da Embrapa.</p> <p>O transporte aquático será de responsabilidade da Embrapa.</p> <p>Total de hora/homem para o item= h/h. 320</p> <p>Epi é de responsabilidade da contratada.</p>	Taipas-TO	80	Quantidade de quilos de peixes despescados por hora.	2 (novembro de 2015 e setembro de 2016)
Item 29	Serv. Agrícolas - Captura e contenção de reprodutores	Local	Peixe/hora	Unidade/Descrição	Nº vezes/Ano
	<p>Capturar e conter reprodutores de Tambaqui de 4 (quatro) quilos em média, durante o processo de desova induzida em tanque escavado de</p> <p>Material de captura e contenção será de responsabilidade da Embrapa.</p> <p>Total de hora/homem para o item= h/h. 240</p> <p>Epi é de responsabilidade da contratada.</p>	Taipas-TO	2	Número de peixes capturados e contidos por hora	2 (novembro 2015 e agosto de 2016).
Item 30	Serv. Agrícolas – manutenção e limpeza tanques-rede	Local	Tanques/hora	Unidade/Descrição	Nº vezes/Ano

Realizar a limpeza e reparo preventivo e corretivo dos tanques-rede de 3x3x2 metros. Material de limpeza e reparo será de responsabilidade da Embrapa. Total de hora/homem para o item= h/h. 235 Epi é de responsabilidade da contratada.	Taipas-TO	0,5	Número de Tanques-rede limpos e reparados por hora	2 (dezembro 2015 e outubro de 2016).
--	-----------	-----	--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2015– Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 023/2015 – Embrapa Pesca e Aquicultura, apresento nossa proposta de preço para **eventual Prestação de Serviços Agrícolas (período sazonal/demanda pontual)**, para apoio aos Projetos de Pesquisas a serem desenvolvidos nos Campos Experimentais da Embrapa Pesca e Aquicultura, conforme abaixo especificado:

CAMPO EXPERIMENTAL _____						
Item	Discriminação Tarefa	Qtde	Unidade	Tempo p/ execução p/unidade	Preço Unitário	Preço Total
	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)					
CAMPO EXPERIMENTAL _____						
Item	Discriminação Tarefa	Qtde	Unidade	Tempo p/ execução p/unidade	Preço Unitário	Preço Total
	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)					
CAMPO EXPERIMENTAL _____						
Item	Discriminação Tarefa	Qtde	Unidade	Tempo p/ execução p/unidade	Preço Unitário	Preço Total
	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)					
CAMPO EXPERIMENTAL _____						
Item	Discriminação Tarefa	Qtde	Unidade	Tempo p/ execução p/unidade	Preço Unitário	Preço Total
	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)					

CAMPO EXPERIMENTAL _____						
Item	Discriminação Tarefa	Qtde	Unidade	Tempo p/ execução p/unidade	Preço Unitário	Preço Total
	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)					

Preço total estimado da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para execução dos serviços: até __ (____) dias, após a assinatura da OCS, conforme termo de referência.

A execução dos serviços para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos deste **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 023/2015 – Embrapa Pesca e Aquicultura**.

Oferecemos garantia de validade dos serviços pelo prazo de _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 023/2015 – Embrapa Pesca e Aquicultura**, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos serviços, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade
 Nome legível/Carimbo da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2015– Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /

Processo nº /
Pregão Eletrônico nº /

No dia de de , a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, inscrita no CNPJ sob o nº / - , inscrição estadual nº / - , sediada em , CEP: , neste ato representada por seu Chefe Adjunto de Administração, , portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº / , RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário inscrito no CNPJ sob o nº , inscrição estadual nº , sediado na , CEP , neste ato representada por seu Sócio proprietário, , brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade N° e do CPF nº , conforme quadro abaixo:

CAMPO EXPERIMENTAL <u> </u>						
Item	Discriminação Tarefa	Qtde	Unidade	Tempo p/ execução p/unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)					
1						

O ÓRGÃO GERENCIADOR será .

São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

a) NOME:

CNPJ:

CAMPO EXPERIMENTAL _____						
Item	Discriminação Tarefa	Qtde	Unidade	Tempo p/ execução p/unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)					
1						

b) NOME:

CNPJ:

CAMPO EXPERIMENTAL _____						
Item	Discriminação Tarefa	Qtde	Unidade	Tempo p/ execução p/unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)					
1						

c) NOME:

CNPJ:

CAMPO EXPERIMENTAL _____						
Item	Discriminação Tarefa	Qtde	Unidade	Tempo p/ execução p/unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	(descrição completa, de acordo com o Anexo I)					
1						

(Caso não haja órgãos participantes excluir o item)

Este Registro de Preço tem vigência de 12(doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo 124/2013, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Embrapa e do Fornecedor Beneficiário.

Quantitativo total especificado por item:

Itens	Órgão Gerenciador(quantidade de itens)	Órgão Participante(quantidade de itens)	Quantidade Total por item

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

 Autoridade da Embrapa competente para
 assinar a Ata de Registro de Preço
 Chefe Geral
 Embrapa _____

 Representante legal do Fornecedor
 Beneficiário
 Cargo
 CI: [número e órgão emissor]
 CPF: [número]
 [Razão social da empresa/fornecedor]

Obs.: Anexar Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2015– Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO III-A

Cadastro de Reserva

São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11, inciso II do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores, que igualaram seus preços ao da proposta vencedora:

ITEM/Nº		PREÇO UNITÁRIO: R\$	
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	LOTE
2º			
3º			
4º			
5º			

Fornecedores do Cadastro de Reserva (Utilizar somente na hipótese de haver fornecedores que aceitem cotar os bens/serviços com preços iguais):

2º Classificado:

Representante legal do Fornecedor Beneficiário
Cargo
Cl: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
[Razão social da empresa/fornecedor]

3º Classificado:

Representante legal do Fornecedor Beneficiário
Cargo
Cl: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
[Razão social da empresa/fornecedor]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2015– Embrapa Pesca e Aquicultura

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS – OCS

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO – OCS						
1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO						
OCS: ____/2015 Natureza: Serviço Data da Emissão: _____ Processo nº: _____ Modalidade da Licitação: _____ Fundamentação Legal: _____						
2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO						
Fornecedor: _____ CNPJ/CPF: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone(s): _____ Contato: _____ Email: _____						
3. OBJETO						
Item	Descrição	Q	U	Preço Unitário	Preço Total	
1		1	SVC			
					Total	
Valor Total por extenso: _____						
Informações Financeiras:						
Item(ns)	Classificação Contábil	Descrição		Valor		
1						
Item(ns)	Plano de Ação	Solicitante		Valor		
1						
4. CONDIÇÕES GERAIS						
4.1 Dados para o faturamento:						
Nome: Embrapa Pesca e Aquicultura e Sistemas Agrícolas						
Endereço: Quadra 104 Sul, AV. LO I, nº 34, Conj. 04, 1º e 2º Pavimentos - Plano Diretor Sul, CEP 77.020-020						
Cidade: Palmas/TO						
CNPJ: 00.348.003/0019-40			Inscrição Estadual: 29.419.695-1			

4.2 Prazo de entrega: A entrega dos serviços será realizada pela contratada em até ___ () dias, após a solicitação dos SERVIÇOS e recebimento da OCS/Empenho

4.3 Local para entrega:

4.4 Garantia:

4.4 Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da Contratada mediante Nota de Empenho, em até 30 dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente atestado no documento fiscal (Nota Fiscal, Recibo, etc).

4.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações, mediante consulta às certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; bem como a regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital.

4.6. Constatada a situação de irregularidade, a contratada será notificada por escrito para que regularize as pendências, no prazo de 5 dias sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL / FATURA:

Número do empenho, Número da Conta Corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

5.1 Tributação

5.1.1. Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração em duas vias originais de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV, na qual deverá constar CPF, NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

5.1.2. De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nº 37 de 30 de janeiro de 1998, a Embrapa reterá ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme o caso, a cada prestação de serviço, realizada e paga no Tocantins.

5.1.3. O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "ISS retido pelo tomador=SIM, quando o serviço for prestado em Palmas-TO, além de destacar a alíquota e o valor do ISS na Nota Fiscal.

5.1.4. Para os prestadores de serviço sediados fora do município de Palmas, é necessária a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - a cada serviço prestado em conformidade com os Arts. 33 a 37 do Decreto nº 797, de 01 de julho de 2014, da Prefeitura Municipal de Palmas.

5.2 Retenções: (IMPORTANTE)

5.2.1. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03 a Embrapa CNPASA reterá, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente ou anexar a Nota Fiscal, a declaração original de isenção com o termo "simples nacional" constante da Instrução Normativa 1234/2012, anexo VI da Receita Federal do Brasil - RFB. A falta da declaração do Simples implicará na retenção do imposto de renda e das contribuições federais.

5.2.2. INSS: O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "Retenção para Previdência Social" e destacar, também, o valor do INSS

6. MULTA

0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento). O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

7. ENCARGOS: Impostos, taxas, fretes demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

8. OUTRAS CONDIÇÕES

8.1 Observações: A Nota Fiscal Eletrônica em arquivo XML deverá ser encaminhada ao email: ntfe.cnpasa@embrapa.br

8.2 A Autorização do processo de liquidação e pagamento estará vinculado ao recebimento no Sistema da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

9. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

9.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 9.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 9.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.5. Comportamento inidôneo;
- 9.1.6. Declaração falsa; e
- 9.1.7. Fraude fiscal.

9.2. Para os fins do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 será aplicada multa de no máximo 20% do valor do contrato.

9.4. Para os fins dos itens 9.1.2 e 9.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- 9.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na execução de serviços que solucionem problemas de degradação da qualidade ou interrupção, total ou parcial, dos serviços contratados, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - 9.4.2. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 9.4.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e
 - 9.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 9.5. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
- 9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 9.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo onde estarão garantidos o contraditório e a ampla defesa na forma da lei.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada, além de responsabilizar-se integralmente pelos serviços/tarefas contratados, nos termos da legislação vigente, obriga-se a:

- 10.1.1. Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços, tomando o cuidado de encaminhar somente aqueles portadores de atestados de boa conduta e com boas referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, informando à Embrapa, por escrito, a relação nominal, a carteira de identidade, devendo as respectivas alterações ser imediatamente comunicadas à Embrapa;
- 10.1.2. Manter disciplina nos locais dos serviços/tarefas, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado/braçal considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 10.1.3. Manter seu pessoal uniformizado, sem ônus para o empregado, e identificando-os através de crachás;
- 10.1.4. Cumprir integralmente leis, regulamentos e normas concernentes à Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente;
- 10.1.5. Definir, em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços/tarefas contratados, selecionar e fornecer EPI'S eficaz e eficiente para garantir a preservação da saúde dos trabalhadores dos riscos ambientais de trabalho, em conformidade com a NR 6 do MTE;
- 10.1.6. Elaborar e apresentar, no prazo de 60 dias da assinatura da Ata, o Programa de Preservação de Riscos Ambientais (PPRA), conforme a NR 9/MTE e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme a NR 7/MTE;
- 10.1.7. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.1.8. No caso de a contratada não possuir sede no estado do Tocantins, apresentar declaração de endereço de representante da empresa em local (cidade/município) próximo a sede da Embrapa (Palmas/TO), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência da Ata, a fim de executar os serviços e atender as demandas da contratante da maneira mais célere e eficiente possível, conforme prevê a IN SLTI/MPOG Nº 6/2013,
- 10.1.9. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços/tarefas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços/tarefas de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências;
- 10.1.10. Nomear encarregados (Preposto) responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando a execução dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços/tarefas da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 10.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 10.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 10.1.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, solicitando a Embrapa todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de

dejetos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 10.1.15. *Emitir nota fiscal de serviços executados e entregá-la à Embrapa, junto com cópias das folhas de controle dos empregados utilizados no serviço/tarefa, e cópias dos comprovantes de pagamento, bem como do respectivo recolhimento de encargos incidentes;*
- 10.1.16. *Solicitar da Embrapa os materiais em quantidade e qualidade necessárias, observando conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços/tarefas;*
- 10.1.17. *Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Embrapa, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução dos serviços;*
- 10.1.18. *Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na execução dos serviços.*

10.2. *Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao serviço, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a contratação de funcionários necessários à sua perfeita execução.*

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. *Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à Embrapa Pesca e Aquicultura, procedendo à emissão de Ordem de Serviço, a verificação do serviço apresentado, bem como seus ajustes necessários, e, após a conclusão, finalização e recebimento do serviço e respectivas faturas e expedir o Atesto de Recebimento.*
- 11.2. *Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado;*
- 11.3. *Disponibilizar instalações sanitárias;*
- 11.4. *Destinar local para guardar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;*
- 11.5. *Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato;*
- 11.6. *Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.*
- 11.7. *Fornecer todas as ferramentas e equipamentos conforme as exigências de cada item para o fiel cumprimento das atividades solicitadas, com excessão dos Epi.*

Responsável pela Emissão Autorizamos o Fornecimento do(s) material(ais)/serviços especificados(s) nesta OCS.

Setor de Patrimônio e Suprimento
Matrícula

Chefe Adjunto de Administração
Matrícula

Recebemos a 1ª via desta OCS em ____/____/____, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.

(assinatura com carimbo)